

# MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000  
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS  
1997     2000

“ UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO “

## LEI Nº 714/99

**“REVOGA O ART. 9º DA LEI Nº 672/97”.**

A Câmara Municipal de Minduri aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 9º da Lei nº 672/97: “Fica assegurado ao FMAS autonomia administrativa, financeira, patrimonial e contábil na gestão dos seus objetivos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 03 de maio de 1999.

  
**Edmir Geraldo Silva**  
**Prefeito Municipal**